



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2021 CGM**

Regula os procedimentos a serem observados quando da pactuação, execução e prestação de contas de parcerias firmadas entre entidades do Terceiro Setor e a municipalidade, regulamentando a Lei Federal 13.019/14 e o decreto municipal do Terceiro Setor.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do art. 5º da Lei Municipal 3.956/16, e com base na Lei Federal 13.019/14, nas normas municipais relativas ao Terceiro Setor e nos Comunicados e Manuais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Considerando os frequentes problemas relativos às pactuações e prestações de contas das parcerias de Terceiro Setor e a necessidade de adequação e correção;

Considerando apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo inerente ao assunto em tela; e

Considerando a falta de padronização na documentação e nos procedimentos relativos ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto das parcerias,

**RESOLVE** baixar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa visa aprimorar os controles e padronizar os procedimentos referentes às pactuações, execuções e, principalmente, prestações de contas das parcerias do Terceiro Setor e afins. (Redação dada pela Retificação de 29 de Outubro de 2021)



**Art. 2º.** O aqui disposto se aplica às parcerias vigentes no ato da publicação desta Normativa, com as prestações de contas subsequentes à sua entrada em vigência sendo obrigadas a atender seus dispositivos.

## CAPÍTULO II DOS PROCESSOS

**Art. 3º.** Firmada a parceria, o processo administrativo de pactuação deve ser enviado, em até 5 (cinco) dias, à Fazenda Municipal, para ciência, providências relativas à contabilidade e orçamento, e abertura dos processos de prestação de contas.

**Parágrafo único.** Após, os processos devem ser enviados à Controladoria Geral do Município para ciência e abertura dos procedimentos de controle e monitoramento.

**Art. 4º.** Os processos de prestação de contas, abertos pela Fazenda Municipal, devem ser enviados à Secretaria Gestora da parceria, após instrução das prestações protocoladas pela entidade e emissão do parecer fazendário.

## CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**Art. 5º.** A execução da parceria deve seguir estritamente o estipulado no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso vigentes.

**Art. 6º.** A Secretaria Gestora da parceria é a responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto pactuado, bem como pela conferência do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

**Art. 7º.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até a adequação das eventuais impropriedades:

- I. Quando a entidade não houver apresentado a prestação de contas do mês anterior;
- II. Quando houver evidências de irregularidade ou inadequação na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- III. Quando houver evidências de irregularidade, inadequação ou ineficiência na execução do objeto pactuado;
- IV. Quando a entidade deixar de adotar - ou adotar mas não obter resultados favoráveis - sem justificativa pertinente as medidas corretivas ou providências apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e/ou externo em relação às inconsistências citadas nos incisos anteriores, tendo tomado ciência das mesmas.



**Art. 8º.** Cada despesa realizada pela parceria deve estar prevista no Plano de Trabalho e seu Cronograma de Desembolso.

**Art. 9º.** As despesas devem ser pagas individualmente, para que cada movimentação realizada em cumprimento ao Cronograma de Desembolso seja visível nos extratos bancários da entidade.

**Art. 10º.** Em caso de compras e contratações de terceiros, deve ser observado o seguinte:

- I. Cada despesa realizada pela parceria deve possuir seu correspondente comprovante fiscal eletrônico, preferencialmente nota fiscal;
- II. Cada despesa deve ser realizada mediante pessoa física ou jurídica devidamente inscrita no cadastro mobiliário de sua municipalidade.

**Art. 11.** A entidade deve confeccionar relatório mensal, anual e final da execução do objeto da parceria, informando inclusive os resultados obtidos e o cumprimento de metas e objetivos, e instruí-lo com fotos e outros documentos que o embase.

**Art. 12.** Com o(s) relatório(s) citado(s) no art. 11 e os anexos listados no art. 15, a entidade deve apresentar na Fazenda Municipal:

- I. A prestação de contas mensal: em até 15 (quinze) dias após o fim do mês anterior;
- II. A prestação de contas anual: em até 30 (trinta) dias após o fim do exercício anterior;
- III. A prestação de contas final: em até 30 (trinta) dias após o fim da parceria, independentemente dela ser prorrogada ou não.

**Art. 13.** O resultado da execução da parceria deve ser divulgado pela entidade em endereço eletrônico oficial, onde também serão publicados os seus relatórios e as prestações de contas confeccionadas, respeitando-se eventuais sigilos cabíveis.

#### **CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 14.** A prestação de contas apresentada pela entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, os contribuintes e os controles interno e externo avaliar o andamento da mesma e/ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado e as metas foram atingidas.

**§ 1º.** A Prefeitura vai informar a entidade, por meio oficial, quais são os documentos que deverão constar na prestação de contas, além dos listados nos incisos I a XVII do art. 15, se houverem.



**§ 2º.** A prestação de contas deve possuir descrição pormenorizada das atividades realizadas, deve conter os devidos comprovantes das despesas realizadas e deve demonstrar o alcance das metas e dos resultados objetivados, além do impacto social causado pelo projeto.

**§ 3º.** As notas fiscais constantes na prestação devem possuir informação pormenorizada, no campo “observações” ou outro espaço, acerca do serviço prestado e/ou do produto entregue, relacionando-os com o Plano de Trabalho, e trazer ainda o número do ajuste pactuado entre as partes e a informação acerca do período a que se refere.

**Art. 15.** A prestação de contas entregue nos prazos do art. 12 deve ser apresentada nos formatos físico e eletrônico e ter pelo menos a seguinte estrutura e ordenação, com documentos em papel branco timbrado da entidade:

- I. Ofício com o título de “Prestação de Contas de Parceria”, assinado pelo representante legal da entidade, informando o nome completo da entidade, o nome da parceria firmada, o período a que se refere a prestação, o número do processo de pactuação, e sumário com numeração de folhas e conteúdo da prestação (Anexo I);
- II. Demonstrativo de Conciliação Bancária do período (Anexo II);
- III. Demonstrativo de Memória de Cálculo de Rateio de Despesas do período (Anexo III);
- IV. Demonstrativo de Execução de Contrapartidas no período (Anexo IV);
- V. Demonstrativo de Cálculos de Rescisões do período (Anexo V);
- VI. Demonstrativo de Despesas com Recursos Humanos no período (Anexo VI);
- VII. Demonstrativo de Despesas com Contratações de Terceiros no período (Anexo VII);
- VIII. Demonstrativo de Despesas com Aquisição de Produtos no período (Anexo VIII);
- IX. Demonstrativo Consolidado de Movimentação Financeira do período (Anexo IX);
- X. RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de SP;
- XI. Balancetes de Receita e Despesa do projeto no período;
- XII. Relatório de Execução do Projeto no período (Anexo X);
- XIII. Relação das pessoas atendidas pelo projeto no período (Anexo XI);



- XIV.** Folhas contendo os comprovantes das despesas efetuadas no período, em ordem cronológica, incluindo os comprovantes de recolhimento dos tributos devidos;
- XV.** Folhas contendo os extratos bancários das contas movimentadas para execução da parceria no período;
- XVI.** Outros documentos exigidos pela Prefeitura, Tribunal de Contas e/ou legislação aplicável, se houverem;
- XVII.** Termo de Encerramento da prestação, informando o endereço eletrônico de divulgação da mesma em website oficial da entidade (Anexo XII).

**§ 1º.** A Secretaria Gestora da parceria e a Fazenda Municipal podem exigir outros documentos e declarações diversos, não constantes na relação dos incisos I a XVII do *caput*, que julgarem pertinentes para melhor análise da execução do objeto pactuado, devendo esses documentos ser instruídos no processo após as folhas contendo os extratos bancários da movimentação do período (inciso XV), e antes do Termo de Encerramento da prestação (inciso XVII).

**§ 2º.** As prestações de contas anual e final devem compor, além do listado nos incisos I a XVII do *caput*, toda a documentação exigida especificamente para elas na Lei Federal 13.019/14 e no decreto municipal que a regulamenta, que deve ser instruída na prestação nos termos do parágrafo anterior.

## **CAPÍTULO V DO EXAME DA SECRETARIA DE FAZENDA**

**Art. 16.** O departamento da Fazenda Municipal encarregado do Terceiro Setor deverá emitir parecer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do processo administrativo, acerca dos aspectos financeiro, orçamentário e fiscal da prestação de contas apresentada pela entidade, além de informar acerca dos dados financeiros relativos à execução no período e o cumprimento adequado ou não do Cronograma de Desembolso.

**Art. 17.** O parecer fazendário deve ser assinado pelo chefe do departamento de Terceiro Setor ou seu superior hierárquico e por um contador da municipalidade (Anexo XIII).

**Parágrafo único.** O parecer deverá conter os resultados dos exames realizados ante os documentos apresentados pela entidade, inclusive informando quanto a situação fiscal de cada um deles.

**Art. 18.** Após a emissão do parecer, o processo administrativo da prestação de contas deve ser enviado à Secretaria Gestora da parceria para aprovação ou não da prestação de contas.



## CAPÍTULO VI DO EXAME DA SECRETARIA GESTORA

**Art. 19.** Cabe à Secretaria Gestora da parceria analisar, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do processo, a prestação de contas do projeto, nos termos abaixo, podendo contar com assessoramento de especialista, se necessário.

**§1º.** A Secretaria Gestora da parceria deve emitir seu relatório técnico com o resultado das ações de monitoramento e fiscalização realizadas ao longo do período, ante a execução do objeto pactuado (Anexo XIV).

**§2º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria deverá emitir termo homologando o relatório citado no §1º, classificando a prestação e atestando a adequada ou inadequada execução da parceria no período (Anexo XV).

**§3º.** O Gestor da parceria deve emitir parecer técnico conclusivo (Anexos XVI e XVII) aprovando, aprovando com ressalvas ou rejeitando a prestação de contas do período, com base no parecer da Fazenda Municipal, no relatório de fiscalização e monitoramento da Secretaria Gestora, na prestação de contas da entidade e em eventual parecer ou apontamento de controle interno e/ou externo, se houver.

**Parágrafo único.** O parecer de que trata o § 3º deverá conter elementos relativos aos exames realizados e ao resultado do acompanhamento da execução do objeto da parceria durante o período em questão, informando acerca do cumprimento das metas estabelecidas, do impacto social causado pelo projeto e dos outros aspectos citados na Lei Federal 13.019/14 e no decreto municipal que a regulamentou.

**Art. 20.** Após a emissão do parecer conclusivo, o mesmo deve ser publicado no Portal da Transparência e a entidade deve ser formalmente comunicada a respeito do seu teor.

## CAPÍTULO VII DO RESULTADO DOS EXAMES DAS SECRETARIAS

**Art. 21.** Quando os pareceres emitidos pelo Gestor da parceria e/ou pela Fazenda Municipal relatarem inconsistências que necessitem de adequações, seus autores devem notificar a entidade mediante Ofício dando o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentação de comprovação de saneamento das irregularidades ou de apresentação de defesa ante os apontamentos. (Redação dada pela Retificação de 29 de Outubro de 2021)

**§1º.** Diante da apresentação de defesa interposta ante apontamentos de irregularidades, os órgãos em questão deverão proferir decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da defesa, e comunicar a entidade a respeito da decisão, dando outros 10 (dez) dias para manifestação da mesma.

**§2º.** Diante da apresentação de recurso ante decisão inicial, o chefe do executivo deverá proferir decisão final acerca do assunto em até 15 (quinze) dias, contados do



recebimento do recurso, e comunicar a entidade da decisão, informando o prazo para cumprimento das determinações estabelecidas, se for o caso.

**§3º.** Somente será aceito recurso nos termos do parágrafo segundo, se o mesmo contiver elementos novos em relação à defesa inicialmente apresentada. Do contrário, a decisão será sumária pelo indeferimento do mesmo.

## CAPÍTULO VIII DAS PRESTAÇÕES ANUAIS E FINAIS

**Art. 22.** Em cumprimento à legislação aplicável, a entidade deve apresentar, além das prestações mensais, também a anual e a final, nos mesmos moldes descritos no art. 15 desta Normativa, que receberão da municipalidade o mesmo tratamento, relativo aos exames, citado nos arts. 16 a 21. (Redação dada pela Retificação de 29 de Outubro de 2021)

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23.** Em caso de necessidade de saneamento de inadequações, a Secretaria Gestora da parceria deve deliberar pela interrupção ou não dos repasses, conforme o disposto na legislação aplicável, com auxílio jurídico se necessário.

**Art. 24.** Caso a entidade não atenda as determinações proferidas pela administração municipal no tocante a saneamento de inadequações, dentro dos prazos estabelecidos, serão tomadas as providências cabíveis em relação a eventuais suspensões de repasses, ou glosas, ou ainda pedidos de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções e penas cabíveis.

**Art. 25.** Caso a entidade incorra em reincidência acerca das irregularidades citadas no art. 26, ou suas prestações informem vícios insanáveis, poderá ser declarado impedimento da entidade em firmar novas parcerias com a municipalidade, por prazo e condições a serem definidas pela Prefeitura.

**Art. 26.** Cabe à Secretaria Gestora da parceria alimentar o sistema informatizado SisRTS (ou outro que venha a substituí-lo) do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a documentação relativa ao acerto, com as respectivas prestações de contas, pareceres e tudo o mais que couber, sempre que necessário ou que requisitado. (Redação dada pela Retificação de 29 de Outubro de 2021)

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa, a legislação pertinente, inclusive de outras instâncias superiores.



**Art. 28.** Os casos omissos desta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos com base na legislação aplicável e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 29.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 26 de Fevereiro de 2021.**

**RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES**  
**CONTROLADOR GERAL**  
Portaria 765/21

GP/AEG-SMAJ

Esta Instrução Normativa foi publicada no Diário Oficial do Município de Ubatuba (<https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial>) e também pode ser encontrada no Portal de Controle Interno Municipal de Ubatuba (<https://controladoria.ubatuba.sp.gov.br>) para download em formato PDF.



# TIMBRE DA ENTIDADE

TIMBRE DA ENTIDADE - TIMBRE DA ENTIDADE - TIMBRE DA ENTIDADE - TIMBRE DA ENTIDADE

## OFÍCIO nº XXX/20XX

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Assunto:

**PRESTAÇÃO DE CONTAS [PERIODICIDADE] DE PARCERIA FIRMADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA - Processo de pactuação nº: XX.XXX/20XX**

Entidade: **NOME COMPLETO DA ENTIDADE**

Projeto: **NOME DO PROJETO/PARCERIA**

Período: **PERÍODO A QUE SE REFERE A PRESTAÇÃO**

Ilmo.(a) sr.(a) Gestor(a) da Parceria:

Sirvo-me deste para remeter a PRESTAÇÃO DE CONTAS da execução da parceria supra discriminada, para apreciação, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e das normas municipais aplicáveis, dentre as quais a Instrução Normativa IN-003/2021-CGM.

A prestação compreende:

Demonstrativo de Conciliação Bancária .....	pg 00
Demonstrativo de Memória de Cálculo de Rateio de Despesas .....	pg 00
Demonstrativo de Execução de contrapartidas .....	pg 00
Demonstrativo de Cálculos de Rescisões .....	pg 00
Demonstrativo de Despesas com Recursos Humanos .....	pg 00
Demonstrativo de Despesas com Contratações de Terceiros .....	pg 00
Demonstrativo de Despesas com Compras .....	pg 00
Demonstrativo Consolidado de Movimentação Financeira .....	pg 00
RP 10 do Tribunal de Contas .....	pg 00
Relatório de Execução do Projeto .....	pg 00
Comprovantes das despesas efetuadas.....	pg 00
Extratos bancários das contas movimentadas .....	pg 00
Outros documentos e declarações exigidos .....	pg 00

Neste ato, ainda declaro ciência do conteúdo das normas citadas acima e dos seus respectivos prazos, inclusive os relativos a eventuais notificações acerca de incorreções desta prestação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Seção de Acompanhamento do Terceiro Setor

Av. Dona Maria Alves, 865 – Centro

CEP 11.680-000 – Ubatuba/SP

**NOME COMPLETO DA ENTIDADE**

Endereço: Logradouro, número e bairro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) XXXX-XXXX  
www.website da entidade.com.br

















# TIMBRE DA ENTIDADE

TIMBRE DA ENTIDADE - TIMBRE DA ENTIDADE - TIMBRE DA ENTIDADE - TIMBRE DA ENTIDADE

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Entidade:	<b>NOME COMPLETO DA ENTIDADE</b>	CONTA:	<b>XXX.XXX.XXX-XX</b>
Projeto:	<b>NOME DO PROJETO/PARceria</b>	AGÊNCIA:	<b>XXX.XXX-XX</b>
Período:	<b>PERÍODO A QUE SE REFERE O DOCUMENTO</b>	BANCO:	<b>NOME DO BANCO</b>

MOVIMENTAÇÃO PRINCIPAL DO PERÍODO						
CATEGORIAS CONFORME PLANO DE TRABALHO		VALOR NO PT	SOBRAS MESES ANTERIORES	SALDO DISPONÍVEL	DESPESAS DO MÊS	SALDO A TRANSPORTAR
DESPESAS OPERACIONAIS	I - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	II - DESPESAS COM MATERIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	III - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS GERAIS	IV - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	V - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMOBILIZADO	VII - IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTOS INDIRETOS	VIII - CUSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIM FINANC.	IX - RENDIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REMANEJAMENTOS DO PERÍODO (CASO AUTORIZADO NO PLANO DE TRABALHO)						
CATEGORIAS CONFORME PLANO DE TRABALHO		VALOR NO PT	VALOR REMANEJADO (-)	VALOR REMANEJADO (+)	SALDO ANTERIOR	NOVO SALDO DISPONÍVEL
DESPESAS OPERACIONAIS	I - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	II - DESPESAS COM MATERIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	III - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS GERAIS	IV - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	V - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMOBILIZADO	VII - IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTOS INDIRETOS	VIII - CUSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIM FINANC.	IX - RENDIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESPONSÁVEL: **NOME DO RESPONSÁVEL**  
CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**  
CARGO: **CARGO DO RESPONSÁVEL**  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CONTADOR: **NOME DO CONTADOR**  
CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**  
CRC: **XX.XXX-XX**  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO DA ENTIDADE**

Endereço: Logradouro, número e bairro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) XXXX-XXXX  
www.website da entidade.com.br



# TIMBRE DA ENTIDADE

TIMBRE DA ENTIDADE - TIMBRE DA ENTIDADE - TIMBRE DA ENTIDADE - TIMBRE DA ENTIDADE

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Entidade:	NOME COMPLETO DA ENTIDADE
Projeto:	NOME DO PROJETO/PARceria
Período:	PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO
Repasse:	R\$ XX.XXX,XX

<b>Objeto:</b>	Descrição resumida do objeto do projeto.
----------------	--

<b>Ações:</b>	Descrição das ações desenvolvidas no período para fins de cumprimento do objeto e, conseqüentemente, das metas estipuladas.
---------------	---

<b>Metas:</b>	Descrição das metas e objetivos previstos para o período e o resultado das ações desenvolvidas (quantas e quais metas foram atingidas, se plenamente ou parcialmente, e quantas e quais não foram atingidas e por qual motivo isso ocorreu). O quadro abaixo deve ter informações complementares com relação ao relatado neste campo.
---------------	---

Resultado:	META (CONFORME PLANO DE TRABALHO)	CUMPRIMENTO DA META (SIM/NÃO/%)	MEIOS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO

Autor:	NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	Ass:
Cargo:	CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	
Data:	XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX	

\*COMPROVAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO POR MEIO DE FOTOS, VIDEOS, FOLHAS DE RESENÇA, RELATÓRIOS DOS FUNCIONÁRIOS E/OU CONTRATADOS, ETC.

NOME COMPLETO DA ENTIDADE

Endereço: Logradouro, número e bairro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) XXXX-XXXX  
www.website da entidade.com.br





# TIMBRE DA ENTIDADE

TIMBRE DA ENTIDADE - TIMBRE DA ENTIDADE - TIMBRE DA ENTIDADE - TIMBRE DA ENTIDADE

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIA

Entidade: NOME COMPLETO DA ENTIDADE

Projeto: NOME DO PROJETO/PARCERIA

Ilmo.(a) sr.(a) Gestor(a) da Parceria:

Encerra-se aqui a presente prestação de contas, que demonstra os resultados da execução da parceria no período por ela abordado.

No período em questão, a execução da parceria procurou atender a legislação aplicável e os princípios norteadores da administração pública para propiciar transparência a todos os atos realizados, visto que os mesmos foram custeados por verba pública.

A prestação em tela foi confeccionada dentro das exigências legais pertinentes, dentre as quais a Lei Federal 13.019/14, a Lei Municipal 1.011/89 (Código Tributário Municipal), o Decreto Municipal XX.XXX/21 e a Instrução Normativa IN-003/20-CGM da Controladoria Geral do Município de Ubatuba, além das Instruções 1/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Declaro, portanto, que eventuais problemas e irregularidades serão sanadas, dentro dos prazos estabelecidos, em atendimento aos ditames legais pertinentes, após notificação dessa Prefeitura Municipal, sob pena de glosas, suspensão de repasses e até ressarcimento ao erário.

Por fim, declaro que esta prestação foi publicada no endereço eletrônico [www.\[endereço do site ou página da entidade nas redes sociais\].com.br](http://www.[endereço do site ou página da entidade nas redes sociais].com.br), que também possui diário de execução do objeto pactuado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

<b>Entidade:</b> NOME COMPLETO DA ENTIDADE
<b>Projeto:</b> NOME DO PROJETO/PARceria
<b>Período:</b> PERÍODO A QUE SE REFERE O PARECER

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **NOME COMPLETO DA ENTIDADE** - CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à [endereço da entidade], Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE, portador(a) do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, recebeu e utilizou recursos no mês de XXXXXXXXX DE 20XX conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº XX.XXX/XX.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte externa de recursos 1 (Estadual) – Código orçamentário	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte externa de recursos 1 (Federal) – Código orçamentário	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo anterior de recursos municipais	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos estaduais	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos federais	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos estaduais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos federais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos municipais	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos estaduais	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos federais	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao órgão concessor	R\$ 0,00
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00
Recursos estaduais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00
Recursos federais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que: **a)** Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso?; **b)** Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas?; **c)** Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são válidos, adequados e sem informações que conflitam com o declarado na prestação? **d)** Esses documentos possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, e o número da pactuação?; **e)** A prestação de contas comprova que foram recolhidos adequadamente os encargos sociais trabalhistas e os demais tributos relativos aos serviços prestados na execução do pactuado?; **f)** As certidões da entidade estão em situação de normalidade e mostram que a entidade está em dia com suas obrigações?; **g)** A prestação foi devolvida à entidade para adequação? **h)** Houve pedidos de adequação da prestação à entidade, e, se positivo, os pedidos foram atendidos?

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda **considera APTA, APTA COM RESSALVAS OU INAPTA a documentação** constante na prestação de contas do mês de XXXXXXXXX, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, as mesmas **estão ou não estão em conformidade com o informado na prestação** (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO OU NÃO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho.

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTADOR  
Contador(a)

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL  
Chefe de Seção de Acompanhamento de Terceiro Setor  
da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento





## RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PARCERIA

Secretaria: **NOME DA SECRETARIA**

Entidade: **NOME COMPLETO DA ENTIDADE**

Projeto: **NOME DO PROJETO/PARCERIA**

Período: **PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO**

Em atendimento à legislação vigente, esta Secretaria fiscalizou a execução da parceria em epígrafe, e o resultado do monitoramento é o seguinte: A sede da entidade foi visitada no período (citar endereço)? Outros imóveis/locais em que o projeto executa atividades foram visitados no período? O endereço eletrônico da entidade foi conferido no período e possui registro diário da execução do pactuado, com fotos e/ou vídeos e/ou outros registros que possam demonstrar as atividades diárias realizadas? Foi realizada pesquisa de satisfação com as pessoas atendidas/participantes da parceria? Que outras medidas de fiscalização e monitoramento foram realizadas pela Secretaria Gestora da parceria? O PT foi seguido adequadamente? Quais eram as metas a serem alcançadas no período? As metas estabelecidas no PT foram atingidas? Se sim, em que grau? Se não, por qual motivo? O motivo apresentado por eventual não alcance de metas é aceitável? O eventual não alcance das metas estabelecidas ocorreu apenas nesse período ou já havia ocorrido antes? O eventual não alcance das metas estabelecidas é grave a ponto de levar a parecer negativo da comissão? Eventual não alcance das metas demonstra que a manutenção da parceria é inviável ou não representa vantagem para a municipalidade? O alcance das metas estabelecidas resultou em impacto social positivo? Eventuais problemas detectados na prestação ou na execução da parceria são sanáveis ou são insuficientes para levar a um parecer negativo da comissão? Eventuais problemas relativos ao aspecto financeiro permitem glosa ou ressarcimento posterior? Houve despesas inadequadas ou não previstas no PT? Constatou-se dano ao erário? A entidade atendeu recomendações anteriores relativas a adequações e melhorias na execução do objeto? Qual foi o resultado das pesquisas de opinião feitas com participantes do projeto?

### Conclusão:

Diante das ações de fiscalização e monitoramento da execução da parceria supra elencadas, e do resultado das análises acima expostas, conclui-se que a entidade, no período em questão, **CUMPRIU, CUMPRIU PARCIALMENTE ou NÃO CUMPRIU** o objeto pactuado.

Segue para a Comissão de Monitoramento e Avaliação. Após, ao Gestor da parceria para emissão de parecer conclusivo acerca da prestação de contas.

Atenciosamente,

Autor:

Cargo:

RE:

CARIMBO E ASSINATURA

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX



## HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

---

Secretaria: **NOME DA SECRETARIA**

Entidade: **NOME COMPLETO DA ENTIDADE**

Projeto: **NOME DO PROJETO/PARceria**

Período: **PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO**

---

Esta Comissão se reuniu na presente data e analisou o Relatório Técnico de Fiscalização de Execução de Parceria emitido na data de XX/XX/XX, tendo como autor o sr.(a) [NOME COMPLETO DO AUTOR], [CARGO DO AUTOR], e chegou aos seguintes fatos relativos à execução do objeto no período:

- a) A prestação de contas foi considerada apta ou inapta pela Fazenda Municipal;
- b) O objeto da parceria foi adequadamente ou inadequadamente executado no período; e
- c) Existem ou inexistem inadequações, irregularidades ou pendências a serem sanadas pela entidade no próximo período de execução, inclusive no tocante às questões financeiras.

Com relação especificamente ao relatório em questão, foi constatado que o mesmo atendeu o artigo 59 da Lei Federal 13.019/14 e o §1º do artigo 19 da Instrução Normativa IN-003/21-CGM, contendo os elementos necessários para a adequada avaliação do que fora realizado pela entidade a título de execução da parceria pactuada com esta Prefeitura Municipal, informando acerca das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho, além de trazer informações também sobre visitas *in loco* à sede da entidade e/ou locais onde ela desenvolve as atividades, bem como sobre o alcance das metas estipuladas e o impacto social causado pelo projeto, e eventuais problemas e incorreções na prestação de contas.

### Conclusão:

Diante do acima constatado, **HOMOLOGAMOS** o Relatório Técnico de Fiscalização de Execução de Parceria emitido pela Secretaria Gestora e atestamos a **ADEQUADA** ou **INADEQUADA** execução do pactuado no período, nos termos do relatório.

---

Segue para a o Gestor da parceria para emissão de parecer conclusivo acerca da prestação de contas.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARceria**  
**PORTARIA XX.XXX/21**

---

Ubatuba, XX de XXXXXXXXX de 20XX



## **PARECER CONCLUSIVO ACERCA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIA**

Secretaria: **NOME DA SECRETARIA**

Gestor: **NOME COMPLETO DO GESTOR DA PARCERIA**

Entidade: **NOME COMPLETO DA ENTIDADE**

Projeto: **NOME DO PROJETO/PARCERIA**

Período: **PERÍODO A QUE SE REFERE O PARECER**

Processos: **XX.XXX/XX (pactuação) e XX.XXX/XX (prestação de contas)**

Repasses: **[data e valor dos repasses, por fonte de recurso, e valor total aplicado no objeto no período]**

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **NOME COMPLETO DA ENTIDADE - CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à [endereço da entidade], Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**, portador(a) do CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, que tem como objeto social [incluir os objetos sociais constantes no estatuto da entidade], teve a prestação de contas referente à execução do Termo de Parceria nº **XX.XXX/XX** analisada conforme segue:

**Análise da prestação de contas:** A prestação de contas apresentada na data **XX/XX/XX** foi corretamente instruída? A Fazenda Municipal considerou a documentação apresentada como apta? As despesas realizadas obedeceram o estipulado no Cronograma de Desembolso? Existem despesas não comprovadas na prestação? Existe algum outro problema na prestação?

**Análise do relatório da entidade:** O relatório da entidade está conforme a legislação, inclusive a municipal, exige? A execução do objeto foi adequadamente comprovada? As informações constantes no relatório foram corroboradas pelo gestor da parceria? Existe algum óbice quanto à entidade e sua situação funcional, fiscal, etc.?

**Análise do relatório da secretaria:** O relatório da Secretaria Gestora atende o exigido em legislação? As ações de fiscalização e monitoramento foram realizadas adequadamente no período? Considerou-se que o objeto pactuado foi adequadamente executado no período? Quais foram os resultados das pesquisas de satisfação? Qual a conclusão do relatório? O relatório foi homologado pela Comissão?

### **Conclusão:**

Considerando os exames supra mencionados; considerando o parecer da Fazenda Municipal e considerando principalmente o Relatório Técnico de Fiscalização de Execução de Parceria, devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, considera-se a prestação de contas, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/14, **REGULAR, REGULAR COM RESSALVAS OU IRREGULAR** e **conclui-se** pela **APROVAÇÃO, APROVAÇÃO COM RESSALVAS OU REJEIÇÃO** da prestação de contas do período em epígrafe, na qual se demonstrou que a **EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO FOI REALIZADA ADEQUADAMENTE OU NÃO FOI REALIZADA ADEQUADAMENTE**, e essa execução **ATINGIU, ATINGIU PARCIALMENTE OU NÃO ATINGIU AS METAS ESTABELECIDAS** no Plano de Trabalho.

Autor:

Cargo:

RE:

CARIMBO E ASSINATURA DO  
GESTOR DA PARCERIA

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

**PARECER CONCLUSIVO FINAL ACERCA DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIA – 20XX**

<b>NOME COMPLETO DA ENTIDADE</b>
<b>NOME DO PROJETO DE PARCERIA</b>

<b>TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO: XXX/XX</b>
<b>Secretaria Gestora do Contrato: NOME COMPLETO DA SECRETARIA</b>
<b>Gestor: NOME COMPLETO DO GESTOR DA PARCERIA</b>
<b>Processo de Pactuação: XXXXX/18</b>
<b>Processo de Prestação de contas: 2.851/18</b>
<b>Valor total repassado para a parceria: R\$ 000.000,00</b>
<b>Valor total aplicado na parceria: R\$ 000.000,00</b>
<b>Valor total aplicado considerado inadequado: R\$ 000.000,00</b>
<b>Valor total a ser devolvido à municipalidade: R\$ 000.000,00</b>

**Pareceres Anteriores do Gestor:** As prestações de Contas parciais desta parceria foram devidamente aprovadas, aprovadas com ressalvas ou rejeitadas.

**PARECER CONCLUSIVO FINAL: APROVADA, APROVADA COM RESSALVAS [CITAR RESSALVAS] OU REJEITADA.**

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado conclusivamente o que segue:

I - Trata-se de prestação de contas final da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE**, CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à [endereço da entidade], Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**, portador(a) do CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, que tem como objeto social [incluir os objetos sociais constantes no estatuto da entidade].

II - A entidade recebeu **recursos** desta Prefeitura Municipal, para execução do pactuado, autorizado pela Lei Municipal de número **XX.XXX/XX**, tendo comprovado a utilização dos mesmos conforme quadro abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte externa de recursos 1 (Estadual) – Código orçamentário	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte externa de recursos 1 (Federal) – Código orçamentário	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo anterior de recursos municipais	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos estaduais	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos federais	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos estaduais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos federais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos municipais	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos estaduais	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos federais	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao órgão concessor	R\$ 0,00
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00



Recursos estaduais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00
Recursos federais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

III - Em atendimento às normas legais aplicáveis, a entidade apresentou as **prestações de contas** parciais abaixo relacionadas, que foram devidamente instruídas nos processos de prestação de contas e analisadas pela SECRETARIA GESTORA DA PARCERIA, recebendo os pareceres abaixo indicados, não tendo sofrido sanção decorrente de ausência de documentação, de prestação ou de aplicação dos recursos:

PERÍODO	Nº da O. P.	DATA DO REPASSE	VALOR REPASSADO	PROC. PREST. CONTAS	PARECER
MÊS /20XX	XXX.XXX	XX/XX/XX	R\$ 0.000,00	XX.XXX/XX	XXXXXXXXXX
MÊS /20XX	XXX.XXX	XX/XX/XX	R\$ 0.000,00	XX.XXX/XX	XXXXXXXXXX
MÊS /20XX	XXX.XXX	XX/XX/XX	R\$ 0.000,00	XX.XXX/XX	XXXXXXXXXX
MÊS /20XX	XXX.XXX	XX/XX/XX	R\$ 0.000,00	XX.XXX/XX	XXXXXXXXXX
MÊS /20XX	XXX.XXX	XX/XX/XX	R\$ 0.000,00	XX.XXX/XX	XXXXXXXXXX
MÊS /20XX	XXX.XXX	XX/XX/XX	R\$ 0.000,00	XX.XXX/XX	XXXXXXXXXX
MÊS /20XX	XXX.XXX	XX/XX/XX	R\$ 0.000,00	XX.XXX/XX	XXXXXXXXXX
MÊS /20XX	XXX.XXX	XX/XX/XX	R\$ 0.000,00	XX.XXX/XX	XXXXXXXXXX
MÊS /20XX	XXX.XXX	XX/XX/XX	R\$ 0.000,00	XX.XXX/XX	XXXXXXXXXX
MÊS /20XX	XXX.XXX	XX/XX/XX	R\$ 0.000,00	XX.XXX/XX	XXXXXXXXXX
MÊS /20XX	XXX.XXX	XX/XX/XX	R\$ 0.000,00	XX.XXX/XX	XXXXXXXXXX
ANUAL /20XX	-	-	-	XX.XXX/XX	XXXXXXXXXX
TOTAL	-	-	R\$ 0.000,00	-	-

IV - Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso. Os repasses foram realizados para conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria.

V - Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas da entidade, quando não originais, conferem com os mesmos e possuem carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, número do ajuste e órgão/entidade repassador a que se referem. Além disso, mostraram-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado, conforme exames da Fazenda Municipal.

VI - Em atendimento à legislação vigente, foram recolhidos adequadamente os encargos sociais trabalhistas relativos aos serviços prestados no âmbito da execução do pactuado, conforme verificado nos documentos apresentados na prestação de contas da entidade e foram recolhidos os tributos cabíveis.

VII - A entidade publica comprovações periódicas da execução do pactuado, bem como as prestações de contas e os pareceres exarados pela municipalidade, em seu sítio eletrônico oficial.

VIII - Os relatórios das fiscalizações *in loco*, e/ou os de fiscalização e monitoramento publicados para verificação da efetiva realização das atividades propostas, e/ou para constatar se as mesmas foram desenvolvidas conforme plano de trabalho aprovado na pactuação, elaborados pela Secretaria Gestora do Contrato, foram incluídos no processo de prestação de contas e atestam a devida e adequada execução do objeto.

IX - As atividades desenvolvidas pela entidade no período compatibilizam-se com as metas propostas, bem como os resultados alcançados indicam o cumprimento do plano de trabalho, o que atesta que as cláusulas pactuadas entre a entidade e esta Prefeitura Municipal foram **cumpridas** em conformidade com a regulamentação que rege a matéria. Os **impactos sociais gerados pela parceria mostram-se benéficos e o público alvo mostrou-se satisfeito com os resultados** alcançados. As ações do projeto não serão mantidas após o fim da execução do pactuado, sem renovação do Termo, o que denota dependência da ação em relação à atuação da entidade e da parceria.

X - As prestações de contas prévias apresentadas pela entidade foram enviadas à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e os pareceres exarados denotaram concordância com os deste Gestor, no sentido de **aprovação sem ressalvas, aprovação com ressalvas ou rejeição** das prestações examinadas.



XI - Não restam pendentes ações de adequação de qualquer tipo, por parte da entidade, incluindo eventuais ressarcimentos a serem feitos por conta de devoluções cabíveis, a título de verbas aplicadas de forma inadequada, ou não aplicadas pela entidade no objeto pactuado, e nem restam defesas ou recursos ante apontamentos, por serem analisados.

## CONCLUSÃO:

Foi observado na pactuação e execução do plano de trabalho, nas atividades desenvolvidas pela entidade e no pagamento das despesas realizadas, o atendimento à legislação aplicável e aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, além do cumprimento ao estabelecido no contrato entre as partes, conforme atestam as prestações de contas mensais e a final, devidamente aprovadas por este Gestor e, quando coube, conferidas pela Controladoria Geral do Município, que concordou com os pareceres exarados.

No período, a entidade apresentou adequadamente suas prestações de contas, inclusive com os devidos relatórios de execução do objeto. Da mesma maneira, esta Secretaria Gestora emitiu seus relatórios de fiscalização, que foram devidamente homologados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria.

Com base em todo o explanado, portanto, e considerando-se as constatações supra, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final apresentada pela entidade, os pareceres prévios, bem como os relatórios de execução do pactuado apresentados pela entidade e os relatórios deste Gestor homologados pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento desta Secretaria Gestora do Contrato, considera-se a prestação de contas, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/14, **REGULAR, REGULAR COM RESSALVAS OU IRREGULAR** e conclui-se pela **APROVAÇÃO, APROVAÇÃO COM RESSALVAS OU REJEIÇÃO** da prestação de contas da entidade NOME DA ENTIDADE do período, na qual se demonstrou que a **EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO FOI REALIZADA ADEQUADAMENTE OU NÃO FOI REALIZADA ADEQUADAMENTE**, e essa execução **ATINGIU, ATINGIU PARCIALMENTE OU NÃO ATINGIU AS METAS ESTABELECIDAS** no Plano de Trabalho.

Autor:  
Cargo:  
RE:

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO  
GESTOR DA PARCERIA

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX

## HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do processo, e as conclusões do Gestor da parceria, **HOMOLOGO o resultado da avaliação da presente Prestação de Contas** de parceria com Terceiro Setor, entre a entidade em epígrafe e a municipalidade.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO  
PREFEITO MUNICIPAL

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX